



**PARECER Nº CMECL 023/2023**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>INTERESSADO(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE<br/>CONSELHEIRO LAFAIETE – SEMED e CMECL</b> |                         |
| <b>EMENTA: VISITA TÉCNICA. REFORMA. ESCOLA</b>  |                         |
| <b>RELATOR: LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLIM</b>  |                         |
| <b>CONSELHEIROS PARTICIPANTES: WALMIR WILSON CONDE e LIAMARA<br/>FONTES DA SILVA VERDOLIM</b>       |                         |
| <b>PROCESSO: VISITA <i>IN LOCO</i></b>  | <b>DATA: 06/07/2023</b> |

**HISTÓRICO:**

Durante reunião ordinária pelo CME, após discussões, ficou acordado entre os conselheiros visitar a Escola Municipal Professor Doriol Beato, localizada na Rua Senador Milton Campos, nº610, bairro Angélica, nesta cidade, em virtude das reformas de estruturas físicas em andamento e diante das notícias locais do barulho intenso ocasionado pelas obras e que gera transtornos para alunos e profissionais da educação que lá trabalham.

No dia 06 de julho, a partir das 8h00, o Conselheiro Walmir Wilson Condé e a Conselheira Liamara Fontes Verdolim realizaram a visita técnica na referida escola e emitiram o Instrumento de Visita, em anexo, e relatam:

**MÉRITO:**

Durante visita técnica, os Conselheiros tiveram acesso aos documentos da escola. Como a escola está passando por reformas, não foi solicitado o AVCB e demais documentos e ratificam que eles já foram, oportunamente, apresentados e validados pelo CMECL, exceto o AVCB.

A escola acima identificada atende parcialmente as normas da Resolução CMECL/004/2023. Durante a visita técnica os Conselheiros evidenciaram que os espaços físicos/estruturais da escola passam por reformas que produzem diversos barulhos de máquinas e equipamentos, dentre outros, gerando condições insalubres para alunos e funcionários no período de atividades letivas.

O presente Parecer está embasado nos regulamentos:

- a) Lei 4.413/2001 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete no seu Art 6º Incisos I e IV;
- b) Na Lei 5.114/2009 Art. 5º
- c) Resolução CMECL/004/2013

**PARECER:**

O Conselho Municipal de Educação sugere que as reformas contemplem as normas da Resolução CMECL/004/2013 e acessibilidade. Além disso, que toda a obra seja acompanhada por uma equipe: engenheiro, chefe do setor de obras e SEMED rotineiramente a



fim de se evitar desperdícios com dinheiro público e retrabalho. E considerando o indubitável risco à integridade física da comunidade escolar o CMECL RECOMENDA E SOLICITA:

- 1) a realocação temporária da escola em outro prédio ou medidas afins para minorar os transtornos causados pelo intenso ruído da obra.
- 2) informação do prazo previsto de término da reforma;
- 3) informação do planejamento da reforma da escola no prazo de 10 dias;
- 4) solicita que sejam tomadas todas as medidas necessárias para cessar o risco para os alunos e demais profissionais da escola.

Este é o parecer.

### **DECISÃO DA PLENÁRIA:**

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2023, aprova o Parecer CMECL 023-2023 o(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 GILDEIA CAMPOS DE SOUZA  
Data: 11/08/2023 12:43:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GILDEIA CAMPOS DE SOUZA**

**Presidente do CMECL**